LEI Nº 152/03. **DE 07 DE MARÇO DE 2003.**

"Autoriza o Presidente da Câmara a alienar bens pertencentes ao município e dá outras providências "

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, autorizado alienar, nos termos da Lei Federal n.º8.666/93, o seguinte: VEÍCULO MARCA VW/GOL 1.0, ANO FABRICAÇÃO 1999, MODELO 2000, GASOLINA, CHASSI 9BWZZZ373YTO374463.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março de 2003.

ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que a presente lei foi publicado no PLACARD, nesta data, em cumprimento a exigências legais.

Alvorada do Norte-GO, 07/03/2003

Célio Alves Dourado
Secretario da Administração